

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PARECER N° 728/19**

**PROCESSO N° 476/19  
PLL N° 214/19**

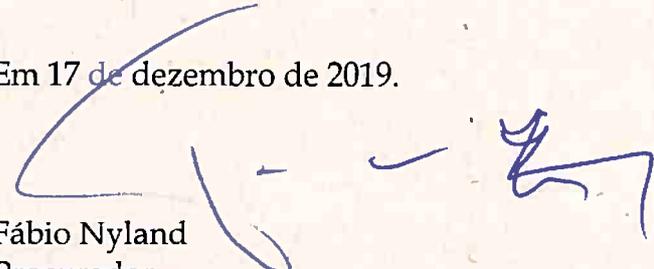
**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que denomina Rua Mirante do Guaíba o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco D - Rua São Guilherme, localizado no Bairro Vila São José.

A matéria é de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. É de se observar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar n. 320/94 que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados.

Isso posto, desde que observado o disposto na LC 320/94 não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Em 17 de dezembro de 2019.

  
Fábio Nyland  
Procurador  
OAB/RS 50.325